



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | N° 136 | Segunda-feira, 18 de Novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Kalil Sarat Baracat
PREFEITO

José Hazama
VICE-PREFEITO

Edson Roberto Silva
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Jomas Fulgêncio de Lima Junior
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Oswaldo Botelho de Campos Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Cristina Vieira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Giorgio Antônio de Barros Gomes - Interino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Pedro Marcos Campos Lemos
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Alessandro Ferreira da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Charles Caetano Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Ricardo Azevedo Araujo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO, REGU. FUND. E HABITAÇÃO

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Ismael Aves
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jean Lucas Teixeira de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

João Carlos Cardoso
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Maria das Graças Metelo - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Breno Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Luiz Celso de Moraes Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Carlos Alberto Arruda
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Juarez Toledo Pizza
PREVIVAG

ÍNDICE

Secretarias	01
Secretaria Municipal de Administração	01
Superintendência de Gestão de Pessoas	01
Atos de Licitação	02
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	02
Portaria	02
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável	02
Procedimento Administrativo	02
Secretaria Municipal de Saúde	03
Portaria	03
Conselhos	05
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA	05
Procedimento Administrativo	05

Secretarias

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA N° 1248/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Art. N° 01 do ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1010120/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor HEITOR ABNEL DE SOUZA BILIO, matrícula nº 146343, exercendo o cargo de 2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO, lotado no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, licença para trato de interesses particular sem ônus, conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 14/11/2024 a 14/11/2026

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1247/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Art. N° 01 do ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1003555,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE GRAPIUNA, matrícula nº 103475 lotada na (o) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de 2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no período compreendido entre 08/02/1999 a 31/12/1999; 07/02/2000 a 31/12/2000; 12/02/2001 a 31/12/2001; 11/03/2002 a 31/12/2002; 01/05/2003 a 31/12/2003; 09/02/2004 a 30/06/2004; 20/02/2005 a 31/12/2005; 01/04/2006 a 31/12/2006; 17/04/2006 a 31/07/2006 e 12/02/2007 a 30/09/2007, que totalizam 2478 (dois mil e quatrocentos e setenta e oito) dias líquidos, correspondendo a 18 (dezoito) DIAS, 09 (Nove) MESES, 06 (Seis) ANOS, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Superintendência de Licitação

Atos de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024

Processo nº 978175/2024. Objeto: Registro de Preços com vistas a futura e eventual aquisição de material pedagógico complementar composto por livros paradidáticos e de inclusão para atender os alunos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande – MT. Após análise detida de todo o procedimento licitatório, e divulgado o Julgamento do Recurso, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o presente certame e **ADJUDICAR** seu objeto em favor das empresas: **PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS LTDA (28.167.794/0001-00)** com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R\$ 4.573.150,00 (quatro milhões e quinhentos e setenta e três mil e cento e cinquenta reais). **GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA (15.516.050/0001-01)** com o item: 10 no valor total de R\$ 969.800,00 (novecentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais) nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Várzea Grande – MT, 04 de novembro de 2024. **SILVIO APARECIDO FIDELIS** – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 076/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para exercerem a função de fiscal, no contrato n. 205/2021, com a empresa A.F. GUINCHOS TRANSPORTES LTDA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e, considerando a necessidade da contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de veículos tipo: caminhões, maquinários, ônibus, afim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **Sr. Wagner Julio Gomes Teixeira**, matrícula nº 130749, como fiscal, e o **Sr. Heber Jonas Mendes Lucas**, matrícula nº 132757, como fiscal suplente, para exercerem a função de fiscais no Contrato nº 205/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT E RUMO S.A.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, n. 2.500 – Água Limpa – Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Prefeito Municipal **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, nomeado pelo Termo de Posse para o quadriênio de 2021 à 2024 e Ata de Posse publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso ANO XVI, nº 3.639, denominado de MUNICÍPIO, e a empresa **RUMO S.A**, CNPJ nº 02.387.241/0001-60, com sede a Rua Emílio Bertolini, 100, Vila Oficinas, Curitiba/PR, neste ato representada pelo senhor **Guilherme Penin Santos de Lima**, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 27.014.937-5 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 320.480.908-00, doravante denominado **COMPROMISSÁRIA** tendo em vista o que consta no Processo de Compensação Ambiental SEMAPRO202304210 junto à SEMA.

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA, com força de título executivo extrajudicial, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TC a destinação de recurso financeiro para elaboração e/ou execução de projetos que visem a implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade de conservação Parque Natural Municipal Tanque do Fanchão, localizado no município de Várzea Grande/MT, como medida compensatória pela construção da Ferrovia Estadual Senador Vicente Emílio Vuolo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O cronograma de execução e descritivo das atividades objeto deste TC consta do Plano de Trabalho anexo, que constitui parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO DE COMPROMISSO

O valor total do presente TCCA corresponde a R\$ 1.520.988,95 (Um milhão quinhentos e vinte mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme estabelecido no TCCA nº 006/2023 firmado entre a RUMO S.A. e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso – SEMA/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE TERMO

Para melhor caracterização do objeto deste TC, e das obrigações das partes, consideram-se peças integrantes e complementares deste instrumento, independente de anexação, os seguintes documentos:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Publicação do Extrato do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, entre SEMA e COMPROMISSÁRIA no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

ANEXO III – Cadastro da Unidade no CNUC.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

Como medidas compensatórias do impacto ambiental causado, a COMPROMISSÁRIA se obriga a:

realizar a aquisição de serviços, bens e/ou equipamentos para a Unidade de Conservação, em conformidade com o Termo de Referência elaborado pelo MUNICÍPIO, na forma e prazo estabelecido no Plano de Trabalho e Cronograma Geral de Execução – Anexo I;

efetuar os pagamentos pelas aquisições, produtos e/ou serviços, diretamente as empresas fornecedoras;

efetuar o pagamento de todas as despesas contratuais que se fizerem necessárias a fiel execução do objeto deste TC;

designar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, técnico responsável, com poderes de decisão pela COMPROMISSÁRIA, para integrar a Comissão de Acompanhamento do presente TC;

responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciárias, decorrentes dos recursos humanos por ela utilizados nos trabalhos;

apresentar relatório de execução até 30 (trinta) dias após a realização de cada atividade prevista no Plano de Trabalho;

ao final da execução, apresentar o relatório final, demonstrando a aquisição dos bens, com documentos fiscais e administrativos/contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os custos decorrentes das obrigações pactuadas nesta Cláusula correrão exclusivamente às expensas da COMPROMISSÁRIA, sendo abatidos do valor definido na cláusula segunda deste TC.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a:

Dar publicidade ao TC, através da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Elaborar Termo de Referência - TR, seguindo o objeto descrito na Cláusula Primeira, do presente TC.

Encaminhar o TR à COMPROMISSÁRIA, no prazo de 60 dias após a assinatura deste TC.

Designar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, um técnico responsável, com poderes de decisão pelo MUNICÍPIO, para integrar a Comissão de Acompanhamento do presente TC.

Apresentar relatório final do cumprimento após a finalização de todo o Plano de Trabalho Emitir Termo de Quitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Será criada uma Comissão de Acompanhamento, para gerenciamento técnico-operacional, que terá caráter consultivo e fiscalizatório, responsável pelo cumprimento das atividades originadas neste TC, sendo composta por 01 (um) integrante do MUNICÍPIO e 01 (um) integrante da COMPROMISSÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Acompanhamento deverá supervisionar a execução das atividades do presente TC, avaliando seus resultados e reflexos.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação dos atos, ações e atividades do presente TC deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

O presente **TC** terá prazo de vigência de **30 (trinta) meses**, a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA NONA- DA QUITAÇÃO

Após a comprovação da execução do objeto deste Instrumento pela **COMPROMISSÁRIA**, o **MUNICÍPIO** dará a completa e irretratável quitação formal do cumprimento do objeto deste **TC**, nada mais podendo ser exigido da **COMPROMISSÁRIA** a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Comarca de Várzea Grande-MT, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, renunciando, as partes, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os legítimos efeitos de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem:

Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2024

Guilherme Penin dos Santos de Lima

RUMO S.A.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT	
TESTEMUNHAS:	
CPF/MF N.º:	CPF/MF N.º:

Anexo I

PLANO DE TRABALHO**1 – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Gestor da UC	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	Município	UF	Valor Destinado (R\$)
MUNICIPAL	Parque Natural Municipal Tanque do Fancho	Várzea Grande	MT	
TOTAL				

2 - CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO

ITEM	PRODUTOS	RESPONSÁVEL	Prazo
01	Cadastrar a UC no CNUC	PREFEITURA	Antes da assinatura e publicação do TCCA
02	Apresentação à SEMA do Termo de Compromisso firmado entre a Empresa e os municípios, contendo o objeto, valores e plano de trabalho detalhado quanto ao objeto estipulado na Cláusula Primeira deste TCCA	RUMO	Até 90 (noventa) dias após a publicação do extrato do TCCA em Diário Oficial
03	Elaboração do Termo de Referência – TR quanto a especificações para contratação, pagamento, e entrega dos objetos	PREFEITURA	Até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato do TCCA em Diário Oficial
04	Apresentação à Prefeitura da Consulta Orçamentária e Documental, de no mínimo 03 (três) empresas interessadas em executar o objeto	RUMO	Até 60 (sessenta) dias à contar do recebimento do Termo de Referência – TR
05	Análise e escolha da melhor proposta apresentadas: técnica e preço.	PREFEITURA	Até 45 (quarenta e cinco) dias após o protocolo do item 04
06	Comunicação à EMPRESA do resultado da Análise executora vencedora	PREFEITURA	Até 05 (cinco) dias após a finalização do item 05
07	Cópia do Contrato firmado com a empresa que irá realizar as aquisições, produtos e/ou serviços.	RUMO	Até 90 (noventa) dias após o item 05
08	Entrega do Relatório de Conclusão. *Relatórios da execução parcial serão necessários para pagamento dos produtos a ser descrito no TR.	RUMO	Até 30 (trinta) meses após o item 07

Secretaria Municipal de Saúde**Portaria****Portaria GAB/SMS/VG nº 291 de 11 de novembro de 2.024**

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente ao Contrato nº 291/2023 e das outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **ADRIANA DE OLIVEIRA MATOS**, matrícula nº 135104 como **SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO**, ao contrato nº291/2023 , cujo o objeto e

a contratação da empresa **GRAFICA DO PRETO**, CNPJ n.03.750.414/0001-26, para prestação de serviços de comunicação visual com instalação para atender a Prefeitura de Várzea Grande. A partir do dia 01/09/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 11 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

Portaria GAB/SMS/VG nº 290 de 13 de novembro de 2.024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente ao Contrato nº 42/2024 e das outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **MARIO MARCIO CARRIJO**, matrícula nº 34427 como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar a servidora **STEFFANY LORRANNY SANTOS CARNEIRO**, matrícula nº157702, como **SUPLENTE DE FISCAL** ao contrato nº42/2023 , cujo o objeto e a contratação da empresa **JOSINELSON PEREIRA**, CNPJ n.20.874.268/0001-60, para prestação de serviços de limpeza de fossa com retirada de detritos, serviços de desentupimento de rede de esgoto e hidro jateamento em fossa, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura de Várzea Grande. A partir do dia 01/09/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 13 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo
Secretária Interina de Saúde SMS/VG

Portaria GAB/SMS/VG nº 288 de 13 de novembro de 2.024

EXCLUSÃO de Servidor a função de Fiscal de Contrato nº 192/2021 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, **o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º - Exclusão do servidor, **DOUGLAS LEITE DA SILVA**, matrícula nº 130045 como **FISCAL DE CONTRATO**, ao contrato nº192/2021 ao 3º TERMO ADITIVO, cujo o objeto e a contratação da empresa **LUCIO DUARTE GUIMARAES**, CNPJ n.906.616.211-20, para a locação de imóvel casa residencial, com 463,70 m² de área construída, localizada da Rua 24 de Maio, Bairro centro-sul Varzea Grande-MT, para o funcionamento do CAPS III 24 horas, da Atenção Secundaria da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. A partir do dia 08/11/2024.

Várzea Grande, 13 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo
Secretária Interina de Saúde SMS/VG

Portaria GAB/SMS/VG nº 293 de 14 de novembro de 2.024

Designar servidor para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 227/2023 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, **o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **WERIKA WERYANNE ROSA DE SOUZA**, matrícula nº 135256 como **FISCAL DE CONTRATO**, ao contrato nº223/2024 , cujo o objeto e a contratação da empresa **IONETE DORCELINA DOS SANTOS**, CFP n.370.106.902-06, para a locação de imóvel urbano destinado única e exclusivamente para alojar temporariamente a estratégia saúde da família (ESF) nossa senhora da guia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A partir do dia 01/09/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 14 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo
Secretária Interina de Saúde SMS/VG

Portaria GAB/SMS/VG nº 294 de 14 de novembro de 2.024

Designar servidor para exercer a função de Suplente de Fiscal ao Contrato nº 17/2024 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, **o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **MARIO MARCIO CARRIJO**, matrícula nº 34427 como **FISCAL DE CONTRATO**, ao contrato nº17/2024 , cujo o objeto e a contratação da empresa **ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, CNPJ n.38.017.799/0001-00, para a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A partir do dia 01/09/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 14 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo
Secretária Interina de Saúde SMS/VG

Portaria GAB/SMS/VG nº 292 de 13 de novembro de 2.024

Designar servidor para exercer a função de Suplente de Fiscal ao Contrato nº 223/2024 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, **o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **WERIKA WERYANNE ROSA DE SOUZA**, matrícula nº 135256 como **FISCAL DE CONTRATO**, ao contrato nº223/2024 , cujo o objeto e a contratação da empresa **NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n.19.165.753/0001-85, para contratação de pessoa jurídica capacitada para a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Varzea Grande-MT. A partir do dia 01/09/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do

atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 13 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO 60/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 356, realizada no dia 14 de novembro de 2024;

Considerando o Processo 45/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 14 (quatorze) de novembro de 2026 à Mantenedora:

INSTITUTO JAIME VERISSÍMO DE CAMPOS JÚNIOR - JAIMINHO

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro, manter todo o seu funcionamento observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 62/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 356, realizada no dia 14 de novembro de 2024;

Considerando o Processo 47/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 14 (quatorze) de novembro de 2026 à Mantenedora:

INSTITUTO LUZ DO AMANHÃ

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro, manter todo o seu funcionamento observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 59/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 356, realizada no dia 14 de novembro de 2024;

Considerando o Processo 44/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 14 (quatorze) de novembro de 2026 à Mantenedora:

ASSOCIAÇÃO NATIVO

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro, manter todo o seu funcionamento observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 58/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando o Termo de Fomento nº 09/2024;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 356, realizada no dia 14 (quatorze) de novembro de 2024.

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo Pleno do Conselho da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2024, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Associação Nativo	09/2024	08/05/2024 a 08/10/2024

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 14 de novembro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 61/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 356, realizada no dia 14 de novembro de 2024;

Considerando o Processo 48/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 14 (quatorze) de novembro de 2026 à Mantenedora:

CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro, manter todo o seu funcionamento observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 57/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando o Termo de Fomento nº 38/2023;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 356, realizada no dia 14 (quatorze) de novembro de 2024.

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo Pleno do Conselho da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	38/2023	10/08/2023 a 31/08/2024

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT),14 de novembro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 56/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando o Termo de Fomento nº 42/2023;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 356, realizada no dia 14 (quatorze) de novembro de 2024.

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo Pleno do Conselho da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
ASSOCIAÇÃO 4ºBRAVO LUTAS	42/2023	01/09/2023 a 01/06/2024

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT),14 de novembro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.